



# Câmara Municipal de Brejetuba

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B N.º 270/2019

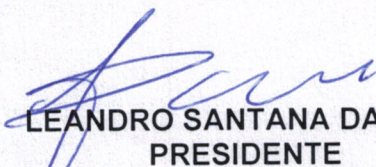
**Aos:** Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba

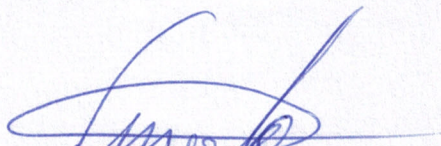
**Senhores Vereadores,**

Temos a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI N° 757/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

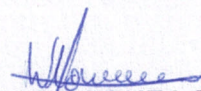
Tal Projeto tem por finalidade rever o valor pago a título de Vencimentos do ocupantes da Carreira III, que são os Auxiliares Administrativo e Motorista, isso se faz necessário porque o valor atual está abaixo da média de remuneração deste cargo e não condiz com a responsabilidade dos ocupantes do mesmo.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 13 de março de 2019.

  
**LEANDRO SANTANA DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**ANESTOR CUNHA**  
VICE PRESIDENTE

  
**NILTON RODRIGUES DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

  
**WESLEY DE SOUZA FONSECA**  
2º SECRETÁRIO

Av. Ângelo Uliana, s/n - Ba. Câmara Municipal de Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000

REGISTRO DE DOCUMENTOS

S I PROCESSO N°: 0059 / 2019 - D A T A: 14/03/2019

AUTOR:

MESA DIRETORA

DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO DE LEI

EMENTA:

Encaminha projeto de lei c.m.b nº 270/2019.



# Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 270/2019

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
DO ANEXO I DA LEI Nº 757/2017  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

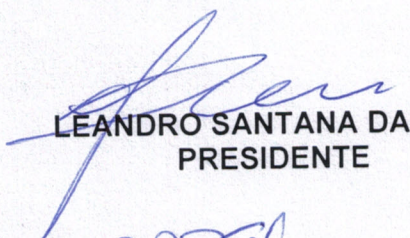
**Art. 1º** - O anexo I da Lei nº 757/2017 que “Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei 553/2011 e dá outras providências” passa a vigorar com a redação e valores constantes do anexo I desta Lei.

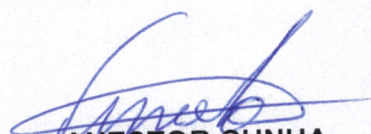
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento anual competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

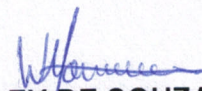
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”  
Brejetuba/ES, 13 de março de 2019.

  
**LEANDRO SANTANA DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**ANESTOR CUNHA**  
VICE PRESIDENTE

  
**NILTON RODRIGUES DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

  
**WESLEY DE SOUZA FONSECA**  
2º SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Brejetuba

## ANEXO I – VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - Quadro Geral

### CARREIRA I

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Vencimento básico	1.030,38	1.061,29	1.093,13	1.125,92	1.159,70	1.194,49	1.230,33	1.267,24
NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
Vencimento básico	1.305,25	1.344,41	1.384,74	1.426,29	1.469,08	1.513,15	1.558,54	1.605,30
NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z	
Vencimento básico	1.653,46	1.703,06	1.754,15	1.806,78	1.860,98	1.916,81	1.974,31	

### CARREIRA II

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Vencimento básico	1.526,85	1.572,66	1.619,84	1.668,43	1.718,48	1.770,04	1.823,14	1.877,83
NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
Vencimento básico	1.934,17	1.992,19	2.051,96	2.113,52	2.176,92	2.242,23	2.309,50	2.378,78
NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z	
Vencimento básico	2.450,15	2.523,65	2.599,36	2.677,34	2.757,66	2.840,39	2.925,60	

### CARREIRA III

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Vencimento básico	2.190,73	2.256,45	2.324,15	2.393,87	2.465,69	2.539,66	2.615,85	2.694,32
NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
Vencimento básico	2.775,15	2.858,41	2.944,16	3.032,48	3.123,46	3.217,16	3.313,68	3.413,09
NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z	
Vencimento básico	3.515,48	3.620,94	3.729,57	3.841,46	3.956,70	4.075,40	4.197,67	

### CARREIRA IV

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Vencimento básico	2.234,19	2.301,22	2.370,25	2.441,36	2.514,60	2.590,04	2.667,74	2.747,77
NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
Vencimento básico	2.830,21	2.915,11	3.002,56	3.092,64	3.185,42	3.280,98	3.379,41	3.480,80
NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z	
Vencimento básico	3.585,22	3.692,78	3.803,56	3.917,67	4.035,20	4.156,25	4.280,94	

### CARREIRA V

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Vencimento básico	3.901,97	4.019,03	4.139,60	4.263,79	4.391,70	4.523,45	4.659,16	4.798,93
NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
Vencimento básico	4.942,90	5.091,19	5.243,92	5.401,24	5.563,28	5.730,17	5.902,08	6.079,14
NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z	
Vencimento básico	6.261,52	6.449,36	6.642,84	6.842,13	7.047,39	7.258,81	7.476,58	



# Câmara Municipal de Brejetuba

## CARREIRA VI

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Vencimento básico	4.777,50	4.920,83	5.068,45	5.220,50	5.377,12	5.538,43	5.704,58	5.875,72
NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
Vencimento básico	6.051,99	6.233,55	6.420,56	6.613,18	6.811,57	7.015,92	7.226,40	7.443,19
NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z	
Vencimento básico	7.666,49	7.896,48	8.133,37	8.377,38	8.628,70	8.887,56	9.154,18	



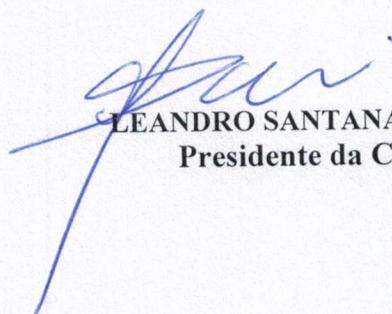
# Câmara Municipal de Brejetuba

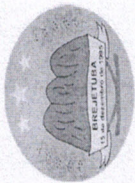
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a despesa referente ao Projeto de Lei da Câmara Municipal de Brejetuba nº 270/2019, que “Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei 757/2019 e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Brejetuba/ES, 13 de Março de 2019.

  
**LEANDRO SANTANA DA SILVA**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

O artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o devido pronunciamento do Ordenador de Despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

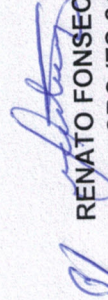
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO TRIÊNIO 2019/2020/2021

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Exercício 2019		Exercício 2020		Exercício 2021	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Pessoal Ativo	1.176.606,55	3,01%	1.247.228,35	3,07%	1.297.865,82	3,07%
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00%		0,00%		0,00%
Pessoal - Alteração de acordo com o P. L. CMB Nº. 270/2019	18.000,00	0,05%		0,00%		0,00%
Obrigação patronal incidente sobre o PL CMB 270/2019	3.960,00	0,01%		0,00%		0,00%
<b>Total da Despesa c/ Pessoal</b>	<b>1.198.566,55</b>	<b>3,07%</b>	<b>1.247.228,35</b>	<b>3,07%</b>	<b>1.297.865,82</b>	<b>3,07%</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	<b>39.044.086,21</b>		<b>40.629.276,11</b>		<b>42.278.824,72</b>	
% do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite		3,07%		3,07%		3,07%
Limite Máximo (Inciso I, II, III art. 20 da LRF)	2.342.645,17	6,00%	2.437.756,57	6,00%	2.536.729,48	6,00%
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	2.225.512,91	5,70%	2.315.868,74	5,70%	2.409.893,01	5,70%

Obs.: A Despesa de Pessoal e a RCL para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são baseados em estimativas constantes na LDO para o exercício 2019.

Receitas e Despesas Variação prevista na LDO	
2019	4,25%
2020	4,06%
2021	4,01%

Brejetuba/ES 13 de Março de 2019.

  
RENATO FONSECA BADARÓ  
CRC /ES 8453/0